



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

NÚMERO: 0037/2024

DATA: 27/05/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0093/2024-IL.

REPARTIÇÕES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NO CAEEPI (CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE PIATÃ - CLEIA NOVAIS TRINDADE ARAÚJO), DESTE MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, COM CARGA HORÁRIA DE 30HS (TRINTA HORAS).

VALOR R\$: R\$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, CAPUT, INCISO IV E ART. 78, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro eu, Zandra Estefani Brito Ganem, Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã, designada pelo Decreto Municipal nº 010, datado de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis, cumprindo determinação do Executivo Municipal, abri o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2024, rubriquei suas páginas e as numerei, visando a contratação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas).

Piatã - Bahia, 27 de maio de 2024.

Zandra Estefani Brito Ganem

Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã



Piatã-Ba, 27 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO

Senhor Prefeito,

Sabe-se que foram credenciados e habilitados no CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, divulgado por esta Secretaria, os profissionais relacionados abaixo:

1) JAQUELINE TRINDADE DE ALMEIDA, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua João Antônio de Brito, nº 145, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1437758207, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 368766-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 066.280.705-73, Telefone: (071) 99226-7496, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);**

2) ÍCARO VINICIUS PEREIRA PINA, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Cândido Rosa, nº 60, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 37.477.565-5, expedida pela Secretaria da



Segurança Pública do Estado de São Paulo, portador da Carteira Profissional nº 19332, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 058.676.605-75, Telefone: (077) 99110-0557, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento na Secretaria de Educação, deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 40hs (quarenta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

3) MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 07, Distrito de Cabralia, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0854734139, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP03/22217, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 997.427.055-34, Telefone: (075) 99107-8449, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

4) JERRIANY TAINÁ PEREIRA DE SOUZA, Fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua José Quirino Lima, S/N, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1405699957, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRFa 4-13416, expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 047.516.755-40, Telefone: (077) 99137-3487, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Fonoaudiologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga



horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

5) NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Thiago Fernandes, nº 200, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0893851957, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP03/18903, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 028.820.445-00, Telefone: (011) 98109-2815, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo)**, deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

6) ANA CLÁUDIA RODRIGUES PINA, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Cândido Rosa, S/N, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1348898356, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP03/22303, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 059.867.765-85, Telefone: (077) 99157-9085, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo)**, deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

7) PRISCILA SOUZA ANDRADE RODRIGUES, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Genival Santos Célio, nº 03, Bairro Boa Vista, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1363602977, expedida



pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP03/13989, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 058.091.635-99, Telefone: (077) 98130-9284, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);**

8) JANETE DE SOUZA SANTOS, Assistente Social, residente e domiciliada no Povoado de Lavras, nº 17, Distrito de Cabrália, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 438724744, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, portadora da Carteira Profissional nº 27046, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 312.707.648-70, Telefone: (075) 99193-2761 / (075) 99110-4966, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);**

9) MARLYNE LAGUNA ARHIANE ROSA OLIVEIRA, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua do Campo de Bola, nº 17, Distrito de Inúbia, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1295508176, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 27031, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.520.465-78, Telefone: (077) 98131-8266, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã -**



Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

10) DILMA ALVES ALMEIDA, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Augusto Rocha, nº 21, Distrito de Cabrália, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 537337994, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, portadora da Carteira Profissional nº 25731, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.769.065-95, Telefone: (077) 99107-0804, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

11) PATRÍCIA SANTANA BRITO MATOS, Psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Joaquim Hermínio, nº 26, Bairro Tangará, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1661278256, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional código 9229, Inscrição nº 12394, expedida pela Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 184.776.358-89, Telefone: (077) 98141-7996, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicopedagogia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

[Assinatura]



Desta forma, solicitamos a ratificação da inexigibilidade de licitação para contratação dos referidos profissionais, com base no art. 74, caput, inciso IV e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Atenciosamente,

Poliana Trindade Pina Brito
Secretário Municipal de Educação

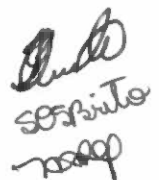
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
AGENTE DE CONTATAÇÃO

Eu Nataly Azevedo Oliveira Ganem, Psicóloga portador do documento de identidade n.º 08.938.519-57 emitido por ssp/ba, CPF/MF n.º 028.820.445-00, residente à Rua Thiago Fernandes, 200 Centro Piatã Bahia CEP: 46765-000, telefone: (11) 981092815, WhatsApp: (11) 981092815, manifesto, através do presente, interesse e venho requer inscrição no credenciamento do Município de Piatã, Estado da Bahia, que tem por objeto o Credenciamento/contratação de pessoas físicas para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de: Fisioterapia, Psicologia, Nutrição, Serviço Social, Fonoaudiologia e Psicopedagogia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), e na Secretaria Municipal de Educação de Piatã, interessados em prestar serviços nas especialidades acima mencionadas, destinados às crianças com deficiência, PcD, nos municípios deste Município de Piatã, Estado da Bahia, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**, para prestação dos serviços de técnicos especializados na área de Psicologia para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã – Na unidade Cleia Novais Trindade Araújo).

Na oportunidade DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do Chamamento Público e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do mesmo, com os quais concorda.
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital.
- Realizará todas as atividades a que se propõe.



- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento.
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de contratação.
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado.
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento.
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com a sua formação profissional, com a experiência, e a capacidade adequada à prestação dos serviços conforme exigido.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

Piatã, 08 de maio de 2024.

Nataly Azevedo Oliveira Ganem

Nataly Azevedo Oliveira Ganem

D

*Quil
503 Brite
map*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
Praça Isidro Viana, 38 - Centro - Piatã-BA
CNPJ: 13.675.681/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 282/2024

Nome / Razão Social: **NATALY AZEVEDO OLIVEIRA**
Nome Fantasia: **NATALY**
Cód. do Contribuinte: **28678** CNPJ/CPF: **028.820.445-00**
Endereço: **Rua - TIAGO FERNANDES, S/N - CENTRO - Piatã - BA - CEP: 46765-000**

RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação :

Esta Certidão foi emitida em 06/05/2024 com base no Código Tributário Municipal, lei n. 019/2005

Validade desta certidão: **04/08/2024 90 (NOVENTA DIAS *****)**

Código de controle da Certidão: 28961



Operador: ELVO NOVAIS SOUZA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Elvo Novais Souza
Diretor de Tributos
Dec. Nº 092/2021

Setor Tributário



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241961721

NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 028.820.445-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Assinatura manuscrita
Sefaz
Bahia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM
CPF: 028.820.445-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:00 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **4D79.07AA.F8F9.AA03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

505370
7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM

CPF: 028.820.445-00

Certidão n°: 31412356/2024

Expedição: 06/05/2024, às 14:03:18

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM**, inscrito(a) no CPF sob o n° **028.820.445-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

30/05/2024
ramp



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01084701E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFIÇO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 06/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: Nataly Azevedo Oliveira

Naturalidade: são paulo

Estado Civil: Casado

CPF: 028.820.445-00

RG: 0893851957

Órgão Expedidor: ssp ba

Filiação 1: Maria da Gloria Azevedo Oliveira

Filiação 2: Dagmar Azevedo de Oliveira

Endereço: Rua Thiago Fernandes, 200 Centro Piatã Ba CEP: 46765-000

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 6 de maio de 2024

[Assinatura]

[Assinatura]
Secretaria



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que **Nataly Azevedo Oliveira Ganem**, psicóloga, residente na Rua Thiago Fernandes, nº 200, Centro, Piatã-BA, CPF nº 028.820.445-00 prestou serviço de atendimento na Rede Educacional de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação de Piatã. A referida profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir o objeto contratado, nada tendo o que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Piatã-Ba, 08 de maio de 2024.

Poliana Trindade Pina Brito

Assinatura do responsável legal.

POLIANA TRINDADE PINA BRITO

CPF:

Poliana Trindade Pina Brito
Secretaria de Educação
Dec. Mun. 047/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.044.491/0001-04

Poliana Trindade Pina Brito
Secretaria de Educação

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu Nataly Azevedo Oliveira Ganem, Psicóloga portador do documento de identidade n.º 08.938.519-57 emitido por ssp/ba, CPF/MF nº 028.820.445-00, residente à Rua Thiago Fernandes, 200 Centro Piatã Bahia CEP: 46765-000, telefone: 11 981092815, WhatsApp: 11 981092815 declaro, que na qualidade de interessado no procedimento credenciamento, instaurado pelo Município de Piatã/BA, não integro o quadro de servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Piatã – BA, visto que servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

Piatã , 08 de maio de 2024.



Nataly Azevedo Oliveira Ganem



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu Nataly Azevedo Oliveira Ganem, Psicóloga portador do documento de identidade n.º 08.938.519-57 emitido por ssp/ba, CPF/MF n.º 028.820.445-00, residente à Rua Thiago Fernandes, 200 Centro Piatã Bahia CEP: 46765-000, telefone: 11 981092815, WhatsApp: 11 981092815 Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Piatã , 08 de maio de 2024.

Nataly Azevedo Oliveira Ganem

Nataly Azevedo Oliveira Ganem



Handwritten signature and stamp, possibly reading "SOS Brite" and "10000".

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 028.820.445-00

Nome: NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM

Data de Nascimento: 20/12/1987

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: 26/07/2004

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 14:06:09 do dia 06/05/2024 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 2D8E.166C.DAFD.9326



Assinatura manuscrita
303310
map

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



A handwritten signature in black ink, located in the lower center of the page. It appears to be a stylized, cursive signature.

A handwritten signature in black ink, located in the lower right corner. Below the signature is a circular stamp with the text "Receita" and "Fazenda" visible.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM

CPF/CNPJ: 028.820.445-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 14:05:24 do dia 06/05/2024 , com validade até o dia 05/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tQN7QroD8IC56ojbucYm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO 03	INSCRIÇÃO CRP-03/ 18903	DATA DE INSCRIÇÃO ✓
JURISDIÇÃO BAHIA		VIA 1ª
NOME NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM		
FILIAÇÃO DAGMAR AZEVEDO DE OLIVEIRA MARIA DA GLORIA AZEVEDO OLIVEIRA		
NATALIDADE São Paulo/SP		
NACIONALIDADE BRASILEIRA(O)	DATA NASCIMENTO 20/12/1987	
LOCAL DE EXPEDIÇÃO SALVADOR-BA	DATA DE EXPEDIÇÃO 19/01/2024	
ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP Catiana Nogueira dos Santos Presidenta		

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

FOTO	POLEGAR
CPF 028.820.445-00	
RG 08.938.519-57/SSP	DATA EXPEDIÇÃO 25/08/2021
U F BA	
OBSERVAÇÃO	
ASSINATURA DO PSICOLOGO	

Quinto
assinado
exp



www.neoenergia.com.br
Ligue 0800 118 118

DEPT. DE CONTABILIDADE E FISCALIAZ
P.O. BOX 10000 - JARDIM ALVAREZ
Cidade de Curitiba - PR - Brasil
Av. Ipiranga, 229 - Curitiba - PR - CEP 81531-000
Fone: (41) 333-0000 - Fax: (41) 333-0001

TIPO DE FURNICAMENTO

IDENTIFICACAO
NOME DO CLIENTE
DAGMAR AZEVEDO DE OLIVEIRA
CPF: 115.729.085-53
ENDEREÇO
RUA TIAGO FERNANDES, 200
CENTRO, PIATAPUATA
48765-000 - PIATAPUATA

TIPO DE FURNICAMENTO
Com Mídias, Mídias

CODIGO DA INSTALACAO

0003689382

CODIGO DO CLIENTE

4717490

PERÍODO / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
04/2024	221,13	09/05/2024



Nota fiscal nº 776792813 SERIE UPCA 000 DATA DE EMISSÃO: 24/04/2024
Consulte pela chave de acesso em
https://nfeportal.sps.rs.gov.br/nfe/consulta

Chave de acesso
2824 6610 1396 2000 0164 6600 0776 7928 1310 7466 6172
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastrado e recebe a sua fatura por e-mail, utilizando o e-mail cadastrado no seu cadastro

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	14/03/2024	12/04/2024	28	13/05/2024

ITEMS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM IBS (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TAXA UNIT. (R\$)
Consumo - TUBO	KWh	180,00		195,09	8,28	195,09	20,50	27,88	0,53214000
Consumo - TE	KWh	180,00		89,87	3,23	89,87	20,50	14,32	0,27598000
Imp. Pub. Municipal				12,00					
Multa NF 755989888				3,87					
Juros NF 755989888				0,38					
TOTAL DA FATURA				221,13					

CONSUMO FATURADO				TAXAS			
MÊS/ANO	KWh	Fat	IBS	PIS	COFINS	ICMS	VALOR (R\$)
ABR 24	180	28		162,90	1,04	1,89	
MAR 24	165	28		162,90	4,79	7,80	
FEV 24	185	30		204,90	20,50	42,00	
JAN 24	213	31					
DEZ 23	228	31					
NOV 23	206	29					
OCT 23	233	22					
SET 23	182	31					
AGO 23	182	33					
JUL 23	178	29					
JUN 23	178	29					
MAY 23	198	22					
ABR 23	178	20					

VALORES	GRANDEZAS	POSTOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MENSUR	CONTING. ATUAL
1162186759	Energia Ativa	Ofício	15 476,00	15 668,00	1,00000	190,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Para evitar por manter suas contas em dia, consulte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação de pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na emissão desta fatura há a retenção de PIS e COFINS sobre o valor da fatura. Para mais informações, consulte o site da Neoenergia em www.neoenergia.com.br. O valor da fatura vai mudar a próxima vez que for emitida. O valor da fatura vai mudar a próxima vez que for emitida. O valor da fatura vai mudar a próxima vez que for emitida.

BANCO DO BRASIL S/A
PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAQUE VIA PIX
00190.00008 02809 265024 65584.164177 6 97110000022113
PAGADOR: CPF / CNPJ / ENDEREÇO 115 729 085-53
DAGMAR AZEVEDO DE OLIVEIRA
RUA TIAGO FERNANDES, 200
48765-000 PIATAPUATA

2824 6610 1396 2000 0164 6600 0776 7928 1310 7466 6172

09/05/2024

776 118

*Quinto
semito
mop*

TABELIONATO DE NOTAS DE PIATÁ - BAHIA
Rua José Lúcio Júnior nº 200, Centro - Piatá - BA - 45.207-150
Fone: (71) 3152-3711 - E-mail: tabelionato@tabelionato.com.br

Certifico e cogo que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Gabriel Oliveira Da

Castro - Substituto Legal. A etiqueta adiante tem validade
acompanhada do QR Code - PIATÁ - BA - 6/5/2024
Valor do Ator: R\$ 8,60 Emol: R\$ 3,19 Taxa: R\$ 2,26

1139 AB096135-9

SELO AUTENTICAÇÃO
www.tba.us.br/autenticacao



Gabriel Oliveira da Castro
Substituto Legal

Universidade Paulista



O Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a colação de grau no Curso de Psicologia,
em 31 de janeiro de 2018, confere o título de

Psicóloga a

Nataly Azevedo Oliveira

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 20 de dezembro de 1987,
R.G. nº 45.207.150-7 SP

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
São Paulo, 31 de janeiro de 2018

Reitor

Nataly Azevedo Oliveira

Diplomada

Helio Augusto Almeida

Secretário Geral

P

*Paula
Santos
Diniz*

Reitor: Dr. João Carlos Di Genio
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandes

Universidade Paulista

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 550
D.O.U de 09-11-1988

Curso de Psicologia

Reconhecimento renovado pela Portaria 273, publicada no
D.O.U. em 04 de abril de 2017.

TABELIONATO DE NOTAS DE PIATÁ - BAHIA

Marcelo Barros de Oliveira
Tabelião

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade: Gabriel Oliveira De Castro
Castro, Substituto Legal. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - PIATÁ - BA 6/5/2024.
Valor do Ato: R\$ 6.60 Encl: R\$ 3.19 Taxa: R\$ 2.26

1139.AB098134-0

SELO AUTENTICAÇÃO

www.tiba.jus.br/autenticacao



Gabriel Oliveira de Castro
Substituto Legal

RA: T313JG9

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

Secretaria Geral

Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 137288
Processo nº 2010.2.1423.10
nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96,
São Paulo, 16 de Maio de 2010.

De acordo.

Prof. Edison Fernandes
Secretário Geral Adjunto
RG 2313835

Q

Paulo
Secretário
RG

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que o(a) psicólogo(a) **NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP 03/18903**. Certifica estar a(o) Psicóloga(o) **em dia** com a Tesouraria deste Conselho Regional de Psicologia até o exercício de 2024 em pleno gozo de seus direitos, portanto, apta (o) a exercer regularmente a profissão em conformidade com a Lei Federal nº 5766/71.

Outrossim, declaramos que para exercer a profissão de psicólogo no território brasileiro é obrigatória a inscrição no Conselho Regional de Psicologia da região onde pretende atuar, uma vez que a profissão é regulamentada através de Lei Federal (Lei Nº.4119, de 27/08/1962 e Decreto Nº.53.464, de 21/01/1964).

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRP 03 contra o referido registro.

Por ser expressão da verdade, a presente declaração terá validade de 30 (trinta) dias a contar desta data.

Nada mais a declarar.

Salvador, 07 de maio de 2024.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp03/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

07052.02411.12001.16241

Catiana Nogueira dos Santos

Catiana Nogueira dos Santos
CRP-03/10974

Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região

Quito
Santos
me

DECLARAÇÃO

Conforme arquivos da Comissão de Ética (COE) do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região/BA, em consulta realizada nesta data, não consta processo ético contra a/o psicóloga/o, **NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM, CRP-03/18903**.

Salvador, 07 de maio de 2024.



Washington Luan G. de Oliveira
Psicólogo CRP-03/18055
Conselheiro XVII Plenário CRP-03

Washington Luan Gonçalves de Oliveira
Presidente da Comissão de Ética do CRP-03



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp03/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:
07052.02411.15003.01624.2



*Quito
SOSBrito
mop*

NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM

Endereço: Rua Thiago Fernandes 200, Centro, Piatã BA

E-mail: nataly_azevedo@hotmail.com

Telefone: (11) 981092815

SÍNTESE PROFISSIONAL

Sou graduada em Psicologia, pela Universidade Paulista UNIP, possuo experiência como psicóloga clínica, escolar e infantil. Atuando na área de gestão de pessoas, gerenciando processos de Treinamento e Desenvolvimento, Recrutamento e Seleção. Tenho conhecimento em testes psicológicos, elaboração de laudo/parecer psicológico. Cofundadora do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã (CAEEPI) e hoje atuo como psicóloga na instituição, dando suporte as crianças com desenvolvimento atípico. Atuo como psicoterapeuta, com foco no público infantojuvenil, tendo como embasamento teórico- prático a Análise do Comportamento.

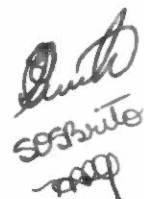
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PSICÓLOGA CLÍNICA

Instituição: Centro de Atendimento Educacional

Especializado de Piatã – CAEEPI Período: atual

Função: realiza trabalho de intervenção, habilitação e reabilitação com crianças neurodivergentes. Além disso, realiza trabalho de orientação parental e formação continuada com os educadores das crianças assistidas pela instituição.



505310
map

PSICOTERAPEUTA

Instituição:

Espaço

Desenvolver

Período: atual

Função: psicoterapeuta com foco no público infantojuvenil com desenvolvimento atípico.

PSICÓLOGA EDUCACIONAL

Instituição: Secretaria Municipal de

Educação de Piatã - SEMEP

Período: Junho de 2023 com vigência atual

Função: atua como psicóloga em uma equipe multidisciplinar, da qual tem o objetivo de ofertar formação continuada aos docentes da rede pública de ensino, bem como efetivar os princípios da educação inclusiva. Além disso, busca dar suporte profissional diante das demandas psicoemocionais que estão imbuídas na educação.

PSICÓLOGO SOCIAL

Instituição: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Período: Fevereiro/2019 a Maio/2023

Função: Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade.

SUPERVISOR

Instituição: Liderança Cobranças

Período: Julho 2015 a Dezembro 2017



Função: Responsável pela gestão de pessoas, seleção de funcionários para a equipe, indicadores de RH, estratégias de cobrança. Ministrando treinamentos e planejamento estratégico de atuação.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós-Graduanda em Intervenção ABA – Análise do Comportamento Aplicada para Autismo pela FAVENI;

Bacharelado em Psicologia pela Universidade Paulista UNIP (2013-2017).



Assinatura
map

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

À
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu Nataly Azevedo Oliveira Ganem, Psicóloga portador do documento de identidade n.º 08.938.519-57 emitido por ssp/ba, CPF/MF n.º 028.820.445-00, residente à Rua Thiago Fernandes, 200 Centro Piatã Bahia CEP: 46765-000, telefone: 11 981092815, WhatsApp: 11 981092815, declaro que estou regular com as regras do edital, bem como que atendo a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido credenciamento e que aceito as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se **habilitado**, prestarei os serviços objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Piatã , 08 de maio de 2024.



Nataly Azevedo Oliveira Ganem







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0567/2023

A Prefeitura Municipal de PIATÃ-BA, torna público a HOMOLOGAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO conforme segue:

- LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ - BA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0077/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0567/2023
- OBJETO: contratação de uma PSICÓLOGA, para atender as Escolas de Educação Infantil e Ensino fundamental I e II, da rede pública do Município, com carga horária de 40 horas.
- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ - BA - CNPJ 31.044.491/0001-04
- CONTRATADA: NATALY AZEVEDO OLIVEIRA, CPF 028.820.445-00
- NÚMERO E DATA DO CONTRATO: 0628/2023 DE 08/11/2023
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/11/2023 A 31/12/2023
- VALOR DO CONTRATO: R\$ 6100 (SEIS MIL E CEM REAIS)
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 / 2014 / 3.3.90.36.00 / FONTE /
- MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO - PREFEITO MUNICIPAL

Assinado
map

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKZBRDDCRUE4MZVBMUY10D

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICO e RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, devidamente enquadrada na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Parecer Jurídico, tornando-o parte integrante deste ato, determinando a sua publicação como condição de sua eficácia, e surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação direta com a **Senhora NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Thiago Fernandes, nº 200, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0893851957, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP03/18903, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 028.820.445-00, Telefone: (011) 98109-2815, objetivando a prestação de serviços como Psicóloga (carga horária 30hs semanais), para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Piatã, destinados às crianças com deficiência, PcD, deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com um valor global de **R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais), pelo período de 03 (três) meses.**

Na oportunidade autorizo a emissão do competente empenho em favor da empresa.

Piatã, BA, 23 de janeiro de 2024

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Prça. Eulálio Viana, JR. Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.673.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICO e RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, devidamente enquadrada na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Parecer Jurídico, tornando-o parte integrante deste ato, determinando a sua publicação como condição de sua eficácia, e surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação direta com a Senhora NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Thiago Fernandes, nº 200, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0893851957, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP03/18903, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 028.820.445-00, Telefone: (011) 98109-2815, objetivando a prestação de serviços como Psicóloga (carga horária 30hs semanais), para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Piatã, destinados às crianças com deficiência, PcD, deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com um valor global de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais), pelo período de 03 (três) meses.

Na oportunidade autorizo a emissão do competente empenho em favor da empresa.

Piatã, BA, 23 de janeiro de 2024

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTJEREU1ODQ3M0RCNUUWNU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/05/2024 às 14:08) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 028.820.445-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6639.0E78.6945.8288 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Quito
assinado
2024



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/05/2024 às 17:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 028.820.445-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6639.3E02.1019.3458 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

SOSBrito
map



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM**

CPF: **028.820.445-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:34:44 do dia 06/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: TDLH060524173444

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sessante
mmp



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM**

CPF/CNPJ: **028.820.445-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:35:13 do dia 06/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **W4OG060524173513**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura
Sessante
mep



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.763-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piatã, Estado da Bahia, Marcos Paulo Santos Azevedo, no uso de suas atribuições e atendendo aos requisitos legais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **AUTORIZA** a abertura do Processo Administrativo, visando a contratação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas).

Autuado e numerado, **ENCAMINHE-SE**, com urgência à Procuradoria Jurídica deste Município para manifestação.

Piatã - Bahia, 27 de maio de 2024.


Marcos Paulo Santos Azevedo
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0093/2024-IL

O MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, à vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, sobretudo quanto a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no inciso XLIII do art. 6º, combinado com o art. 74, caput, inciso IV e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTUADA SOB Nº 0093/2024-IL**, e consequentes providências necessárias à contratação da **Senhora NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Thiago Fernandes, nº 200, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0893851957, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP03/18903, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 028.820.445-00, Telefone: (011) 98109-2815, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DA BAHIA

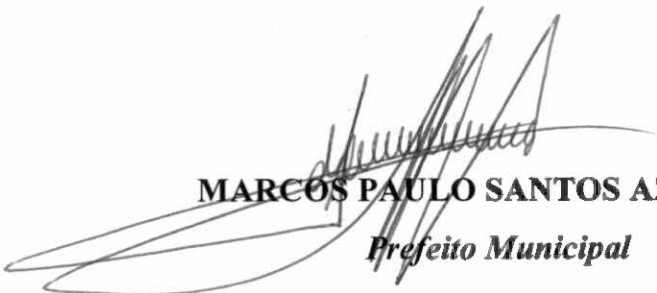
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piatã, BA, 28 de maio de 2024.



MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO

Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0191/2024.

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA E A
SENHORA NATALY AZEVEDO
OLIVEIRA GANEM, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel José Xavier, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.044.491/0001-04, neste ato representada pela Senhora Poliana Trindade Pina Brito, Secretária Municipal de Educação, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 0662194500, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 942.033.265-91, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME** e a **Senhora NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Thiago Fernandes, nº 200, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0893851957, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP03/18903, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 028.820.445-00, Telefone: (011) 98109-2815, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2024, datado de 26/04/2024, que culminou no



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0093/2024, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2024, datado de 27/05/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), conforme proposta de preços apresentada, observadas as especificações e condições dos serviços de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0093/2024, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2024, datado de 27/05/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços serão executados pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário (Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão executados nas Unidades (LOCAL DE ATUAÇÃO), constantes do DETALHAMENTO DO OBJETO, e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

a) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

b) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

c) O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

– As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
04.010 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	1.500.1001.000 0	2014 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENT O DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.3.90.36.00.00.0 0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

			FÍSICA
--	--	--	--------

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação, poderá ser prorrogado, por interesse do município e anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja (m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na cláusula e das quantidades previstas no objeto, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor deste contrato é de **R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a liquidação da nota fiscal, acompanhado de relatório atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO: As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel José Xavier, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.044.491/0001-04.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

PARÁGRAFO NONO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Prça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, com embasamento no que dispõe o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: A revisão dos preços deste contrato, com as devidas justificativas, obedecerá às disposições contidas no artigo 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Prestar os serviços contratados na Unidade (LOCAL DE ATUAÇÃO) ou local designado pela Secretaria Municipal da Educação, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- b) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade.
- c) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles.
- d) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado; informar mudança de horário e/ou data com 02 (dois) dias de antecedência, entregar resultado no dia marcado.
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigência que lhe forem solicitadas.
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- j) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

l) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigará-se-á:

a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;

c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos do serviço prestado.

e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS - Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão do presente termo de contrato será realizada pela Senhora Poliana Trindade Pina Brito, Secretária Municipal de Educação, deste Município de Piatã, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ficam designadas as Servidoras: Saionara Oliveira Santos Brito, Diretoria Administrativa do CAEEPI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Piatã, Estado da Bahia e Florenice Ferreira dos Anjos, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Piatã, Estado da Bahia, como



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

responsáveis pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

- a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

14.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Piatã, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.3.1. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

14.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

prejuízo das demais penalidades.

14.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO: Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- a) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã (BA), 28 de maio de 2024.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA
CONTRATANTE


POLIANA TRINDADE PINA BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CO-PARTICIPANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praca Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Nataly Azevedo Oliveira Ganem

NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome José Luis V. dos Santos
CPF nº RG: 10076120-88
CPF: 008.081.295-17

02 -
Nome Nivia Natali Brito Ganem
CPF nº CPF 078.746.065-66

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0191/2024.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA E A
SENHORA NATALY AZEVEDO
OLIVEIRA GANEM, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel José Xavier, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.044.491/0001-04, neste ato representada pela Senhora Poliana Trindade Pina Brito, Secretária Municipal de Educação, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 0662194500, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 942.033.265-91, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME** e a **Senhora NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Thiago Fernandes, nº 200, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0893851957, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP03/18903, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 028.820.445-00, Telefone: (011) 98109-2815, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2024, datado de 26/04/2024, que culminou no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0093/2024, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2024, datado de 27/05/2024, atendendo as condições previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 30hs (trinta horas), conforme proposta de preços apresentada, observadas as especificações e condições dos serviços de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0093/2024, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2024, datado de 27/05/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços serão executados pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário (Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão executados nas Unidades (LOCAL DE ATUAÇÃO), constantes do DETALHAMENTO DO OBJETO, e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

- a)** Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- b)** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- c)** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

– As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORÇÃO	FUNTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
04.010 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	1.500.1001.000 0	2014 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENT O DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.3.90.36.00.00.0 0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

			FÍSICA
--	--	--	--------

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação, poderá ser prorrogado, por interesse do município e anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja (m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na cláusula e das quantidades previstas no objeto, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor deste contrato é de **R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no prazo de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a liquidação da nota fiscal, acompanhado de relatório atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO: As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel José Xavier, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.044.491/0001-04.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

PARÁGRAFO NONO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, com embasamento no que dispõe o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: A revisão dos preços deste contrato, com as devidas justificativas, obedecerá às disposições contidas no artigo 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar os serviços contratados na Unidade (LOCAL DE ATUAÇÃO) ou local designado pela Secretaria Municipal da Educação, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- b) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade.
- c) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles.
- d) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado; informar mudança de horário e/ou data com 02 (dois) dias de antecedência, entregar resultado no dia marcado.
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- j) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

l) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigar-se-á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos do serviço prestado.
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS - Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão do presente termo de contrato será realizada pela Senhora **Poliana Trindade Pina Brito, Secretária Municipal de Educação**, deste Município de Piatã, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ficam designadas as Servidoras: **Saionara Oliveira Santos Brito, Diretoria Administrativa do CAEEPI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Piatã, Estado da Bahia e Florenice Ferreira dos Anjos, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Piatã, Estado da Bahia, como**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

responsáveis pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

- a)** de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b)** de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

14.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Piatã, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.3.1. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

14.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

prejuízo das demais penalidades.

14.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO: Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- a) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã (BA), 28 de maio de 2024.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA
CONTRATANTE

POLIANA TRINDADE PINA BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CO-PARTICIPANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -

Nome

CPF nº

02 -

Nome

CPF nº